



**Crescemos
Consigo.**

**Bolsa S-26 para Médicos
Especialistas de Pediatria
Em parceria com a SPP**



REGULAMENTO PARA O ANO DE 2010 “Bolsa S26 para Médicos Especialistas de Pediatria”

O presente Regulamento define os termos e as condições da “Bolsa S26 para Médicos Especialistas de Pediatria”, a implementar através do Acordo de Colaboração estabelecido entre a Pfizer e a Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP).

Bolsa S26 para Especialistas de Pediatria

Destinatários

1. A Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) proporcionará, anualmente, aos médicos especialistas de pediatria uma bolsa de investigação tendo por objectivo ajudar no desenvolvimento científico e profissional dos médicos especialistas de pediatria, patrocinando-lhes o estágio numa Instituição estrangeira à sua escolha, possibilitando-lhes a aquisição de conhecimentos úteis para o seu futuro, contando, para tanto, com o patrocínio dos Laboratórios Pfizer, Lda.
2. Poderão candidatar-se à Bolsa os médicos especialistas de pediatria de Hospitais Portugueses.

Bolsas

1. O valor total das bolsas a conceder será de € 3.000 (três mil euros), por ano, a atribuir a um só vencedor.
2. A SPP e a Pfizer não assumem qualquer responsabilidade por quaisquer outros custos suportados pelos premiados na realização dos respectivos estágios para além da bolsa que atribuirão aos eventuais vencedores.



Candidaturas

1. As candidaturas para as bolsas relativas ao ano de 2010 deverão ser enviadas para a sede da SPP até 15 de Setembro de 2010.
2. As candidaturas deverão incluir:
 - a) Plano detalhado do estágio a realizar, acompanhado da previsão das despesas relacionadas com o transporte e alojamento;
 - b) *Curriculum vitae* sintético com ênfase na área sobre a qual o estágio irá decorrer;
 - c) Documento de autorização concedido pelo Serviço / Departamento da Instituição a que o médico especialista de pediatria se encontra vinculado;
 - d) Documento de aceitação pelo Serviço / Departamento onde irá decorrer o estágio;
3. O local de estágio onde os candidatos se propõem realizar o mesmo e o estágio deverão obedecer aos seguintes requisitos genéricos:
 - a) O estágio deverá ter a duração mínima de um mês e máxima de três meses;
 - b) O estágio deverá decorrer, de preferência, no estrangeiro, num Serviço / Departamento de Pediatria ou de áreas afins, de reconhecida idoneidade;
4. As candidaturas deverão ser enviadas, por correio registado, para a sede da SPP – sita na Rua Amílcar Cabral, n.º 15 – r/c I, 1750-018 Lisboa, ao cuidado de D. Maria Júlia, ou por correio electrónico para o endereço webmaster@spp.pt.

Júri

1. A selecção do vencedor cabe a um Júri, composto por número ímpar de membros.
2. Cabe à Direcção da SPP a designação dos elementos que constituirão o júri, podendo ser constituído pelos Corpos Dirigentes da SPP ou por outras pessoas por si designadas.



Requisitos para Candidatura

Requisitos para candidatura à Bolsa:

- 1 - Estatuto de Médico Especialista de Pediatria / inscrição no Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos;
- 2 - Duração do estágio por um período de 1 a 3 meses;
- 3 - Realização do estágio em instituição de reconhecida idoneidade;
- 4 - Plano detalhado do estágio;
- 5 - Plano descritivo das despesas;
- 6 - *Curriculum vitae* com ênfase na área em que se propõem a realizar o estágio
- 7 - Documento de autorização de vinculação do médico especialista de pediatria; por parte do serviço de origem;
- 8 - Informação do Director de Serviço sobre a pertinência do estágio a frequentar pelo médico especialista de pediatria;
- 9 - Documento de aceitação por parte do serviço em que se realizará o estágio;
- 10 - Não ter outras bolsas ou ajudas de custo por parte de outras associações ou entidades similares;
- 11 - Não ter ganho outras bolsas da SPP para o mesmo fim.

Anúncio da decisão

O Júri tomará a sua decisão e a SPP anunciá-la-á na “Gala do Interno 2010”, que terá lugar no 11.º Congresso Nacional de Pediatria, no dia 7 de Outubro de 2010, no Funchal.



Não atribuição das bolsas

1. Caso o Júri considere que os candidatos não reúnem as condições mínimas necessárias para a concessão das bolsas, estas não serão concedidas e o seu valor será transferido para o ano seguinte.
2. No caso previsto no número anterior, no ano seguinte o Júri poderá decidir atribuir um máximo de duas bolsas, no montante de € 3.000 (três mil euros) cada uma, se os trabalhos candidatos reunirem os pressupostos necessários.
3. Se no ano seguinte os candidatos continuarem a não reunir as condições mínimas, a verba das bolsas não atribuídas nos dois anos anteriores não se transfere para o 3.º ano.

Obrigações dos vencedores

1. Os médicos especialistas de pediatria a quem sejam atribuídas as bolsas de investigação ficarão obrigados a elaborar um relatório detalhado das actividades desenvolvidas no final do respectivo estágio e remetê-lo para a sede da SPP.
2. Os médicos especialistas de pediatria a quem sejam atribuídas as bolsas de investigação ficarão obrigados a apresentar à Direcção da SPP uma informação final emitida pelo responsável do Serviço/ Departamento ou Instituição onde decorreu o estágio.



crescemosconsigo@pfizer.com